



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS** n.º 06/2016-CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 14/2002.
Processo n.º 053.002.576/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ n.º 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06215-CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o publicado no DODF n.º 25 de 05/02/2018, pág. 21 - Seção II, art. 7º, inciso XVI, do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011, e a empresa **MAFRA ARQUITETOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA LTDA - EPP.**, denominada Contratada, CNPJ n.º 05.851.501/0001-03, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2828/405 - Juiz de Fora/MG, tel.: (032) 3217-2658, sito: www.mafra.arq.br, e-mail: daniel@mafra.arq.br, representada por DÉBORA CASTANHEIRA MOSQUEIRA, portador do RG n.º MG-10.168.536 e do CPF n.º 042.509.786-21, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR** o Contrato n.º 06/2016-CBMDF, celebrado em 06/05/2016 (0459807), publicado no DODF n.º 99, pág. 33, de 25/05/2016 (0459815).

Cláusula Segunda – Do Objeto.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 06/2016-CBMDF, sem ônus para Corporação, por mais 12 (doze) meses, de 06/05/2018 a 06/05/2019, inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 06/05/2018.





Cláusula Quarta – Da Garantia

Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo.

Cláusula Sexta – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 04 de maio de 2018.

Pelo Distrito Federal:

Marcelo Teixeira Dantas - Ten-Cel. QOBBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



Pela Contratada:

Débora Castanheira Mosqueira
Representante Legal

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.HTE.

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 -

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[8whTz8k0] - DEBORA CASTANHEIRA MOSQUEIRA..

Dou fé, Belo Horizonte, 08/05/2018 15:04:10
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - NÍVIA BRUM ROSADO
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$4,53 - Recome R\$0,27 - TFJ R\$1,49 - ISS R\$0,23
Total R\$6,52.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"